



**LEI Nº 2.588, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 934.022,38** (novecentos e trinta e quatro mil e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as necessidades da SEMADER, SEMSAU, SEMPLAN, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
  - c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
  - d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1151/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
  - c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;



d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 421/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 244.691,24 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 30.312,05 (trinta mil e trezentos e doze reais e cinco centavos);



h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 18.558,40 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 101.510,49 (cento e um mil e quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 4.634,28 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 459/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 173.791,25 (cento e setenta e três mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 487/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 4.224,45 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos);



h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 491/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 26.449,49 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 495/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 4.350,73 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos);

VII. Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 542/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R\$ 914.022,38** (novecentos e quatorze mil vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

II. *Superávit Financeiro*, proveniente de recursos da **Concessão da Folha de Pagamento** no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento